

Diário Oficial Número: 27687

Data: 07/02/2020

Título: PORTARIA Nº 039/2020/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15801/#e:15801/#m:1145212>

PORTARIA Nº 039/2020/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências” e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que “institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 023/2020/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até o dia 30 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência **OUTUBRO/2019, para os municípios de Lucas do Rio Verde, Primavera do Leste e Rondonópolis** que apresentaram documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 1.259.180,41** (hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta reais e quarenta e um centavos) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 134 e/ou 196

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2020.

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICIPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	TOTAL
TELES PIRES	LUCAS DO RIO VERDE	FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE	R\$ 529.000,00
TELES PIRES TOTAL			R\$ 529.000,00
SUL MATOGROSSENSE	PRIMAVERA DO LESTE	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PRIMAVERA DO LESTE - IMATI	R\$ 172.385,92
	RONDONÓPOLIS	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS	R\$ 557.794,49
SUL MATOGROSSENSE TOTAL			R\$ 730.180,41
TOTAL GERA			R\$ 1.259.180,41